SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 24 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 012/2011 PROCESSO Nº 012/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)/ano, CONTRATADA: KÊNIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS, CPF: 044.958.264-76.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:523E5E36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 011/2011 PROCESSO Nº 011/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)/ano, CONTRATADA: ANA PAULA DANTAS, CPF: 009.507.204-70.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8804B191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 010/2011 PROCESSO Nº 010/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)/ano, CONTRATADA: CARLLA CILENE ALVES DANTAS PETRONIO, CPF: 036.047.554-09.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:013EBD7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 009/2011 PROCESSO Nº 009/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)/ano, CONTRATADA: ANA GABRIELA GAMA CUNHA, CPF: 050.668.264-16.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:88C63309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 008/2011 PROCESSO Nº 008/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Medicina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais)/ano, CONTRATADA: ALTIVA MARIA PEREIRA, CPF: 370.674.867-34.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BE0144C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 007/2011 PROCESSO Nº 007/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 17.856,00 (Dezessete mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)/ano, CONTRATADA: ANA CAROLINE DE AMORIM GARCIA, CPF: 010.739.864-89.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C13AAD69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 006/2011 PROCESSO Nº 006/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 17.856,00 (Dezessete mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)/ano, CONTRATADO: PAULO LIBANIO DE MELO, CPF: 052.862.144-01.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8705F389

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 005/2011 PROCESSO Nº 005/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)/ano, CONTRATADA: CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA, CPF: 028.137.334-58.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1F1A1A21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 004/2011 PROCESSO Nº 004/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura. Valor Contrato: R$ 10.170,00 (Dez mil cento e setenta reais)/ano, CONTRATADO: CICERO NARCÍSIO VIEIRA PETRONIO, CPF: 830.926.924-30.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:74D5AD17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011-CPL/PMCC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 03 de fevereiro de 2011, as 14:00 horas (horário local), a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011-CPL/PMCC, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Desportos, Saúde, Ação Social e SEMAG, e também, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cerrocora.rn.gov.br e www.cidadecompras.com.br e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01- Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2011

PREGOEIRO/PMCC

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:30326DFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CPL/PMCC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 03 de fevereiro de 2011, as 08:00 horas (horário local), a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-CPL/PMCC, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de forma eventual e parcelada de Material de Construção (Iluminação Pública, Material Elétrico, Material de Pintura, Material de Esquadria, Material de Cobertura e Material de Estrutura), para atender as necessidades das Secretarias municipais do município de Cerro Corá / RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cerrocora.rn.gov.br e www.cidadecompras.com.br e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01- Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2011

PREGOEIRO/PMCC.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5F5DF81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 004/2011 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS, para assumir o Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 19 de janeiro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
:::: Prefeito Municipal ::::

Publicado por:
Sinval Salomão Alves de Medeiros
Código Identificador:091D109A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 003/2011 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação GMPSF004 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o servidor Francisco Nobre Filho, Médico Clinico Geral PSF-I, conforme Lei Municipal Nº 635/2010 anexo II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 11 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 19 de janeiro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
:::: Prefeito Municipal ::::

Publicado por:
Sinval Salomão Alves de Medeiros
Código Identificador:0530CD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TP Nº 018/2010

O Prefeito municipal de Jaçanã - RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** e mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou improcedente o Recurso interposto pela licitante PIRAMIDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Informamos que a sessão de abertura de proposta de preços ocorrerá no dia 25 de janeiro de 201, às 10:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal situada a Rua Francisco de Paula, 225, Centro – Jaçanã RN.

Jaçanã RN, 20 de janeiro de 2010.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:836B60CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 001/2011. Contratante: Prefeitura de Janduís – RN, Contratada Empresa: R C F. SILVA-ME – POSTO SANTA TEREZINHA - CNPJ: 24.594.640/0002-16; no valor global de R$ **459.600,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, e seiscentos reais)**; 0bjeto: aquisição de combustível e lubrificantes; Recursos: Orçamento 2011. 339030 – Material e Consumo; Assinatura: 13/01/2011 - vigência: 31/12/2011 – Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito; Contratado: R C F. SILVA-ME – POSTO SANTA TEREZINHA.

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:731EF297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

AVISO RESULTADO

O pregoeiro da PMJ-RN torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 002/2011, objetivando Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Medicamentos Assistência Básica/Medicamentos Básico/Controle Especial, realizado em 21/01/2011 as 09:00 horas, Empresas vencedoras: RENATO FARMA DISTRIBUIDORA, Venceu os lotes nº 02; 08; 07; 11; 16; 17; no valor de R$ 100.270,00; PJS DISTRBIBUIDORA venceu os iten 09 e 12 nº , no valor de R$ 51.804,00; PHOSPODONT LTDA venceu os itens nº 05, 06; 10; no valor de R$ 69.528,00; CIRUFARMA COMERCIAL venceu os iten nº 01; 03, 04 e 07; com valor de R$ 63.824,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Venceu os lotes nº 13,14; 15; no valor de R$ 43.200,00; ficando ADJUDICADO em favor das empresas vencedoras acima citadas.

Janduís, 21 de janeiro de 2011.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:D5FAB5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2011

Institui Comissão Permanente para aplicação de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores, em regime excepcional de professores do Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de processo seletivo simplificado antecedente a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, nos termos em que estabelece a Lei Complementar nº 12, de 21 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar, em regime excepcional, professores para suprimento das necessidades para atendimento docente ao Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, no Município, haja vista que o último concurso público para provimento de vagas, encontra-se subjúdice.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão composta dos servidores abaixo relacionados, para aplicação dos processos seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1) Maria Socorro Morais Teixeira de Souza;
2) Deíse Lopes Bezerra;
3) Ronnie Von de Oliveira;
4) Maria José de Souza;
5) Aldo Fernandes de Oliveira.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com sede na cidade de Jucurutu-RN, tornar público através de Edital, todos os atos a serem cumpridos durante o Processo de Seleção.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e aplicar Prova Discursiva, analisar o Currculum Vitae de todos os candidatos, proceder entrevista individual a cada inscrito, assim como julgar o resultado do processo aplicado, quanto ao final das inquirições, apresentar a relação dos candidatos aptos ao exercício dos cargos respectivos, dando publicidade aos resultados.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2011.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FB5F93F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Grupo de Trabalho Intersetorial, envolvendo as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, como forma de suprir as exigências consubstancias na Portaria nº. 1.861, de 04 de setembro de 2008, do Ministério da Saúde, a qual será composta dos seguintes servidores, por área:

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Lidja Kalliny Gomes dos Santos;
Julio César Souza do Amaral;
Josineide Kristina Almeida da Silva;
Micarla Duarte de Lima;
Zaira Almeida dos Santos.

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deise Lopes Bezerra;
Josefa Bezerra de Brito;
Maria José de Souza;
Marinalva de Souza Cabral Paiva;
Rosa Cristina Soares.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2011.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:61669FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, para o exercício de 2011, pela qual será composta dos seguintes servidores.

a) JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – (PRESIDENTE);
b) MARIA JOSÉ DE SOUZA – (MEMBRO);
c) FABIANA GONÇALVES BEZERRA – (MEMBRO);
d) FRANCISCO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO – (SUPLENTE).

Art. 2º - Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2011.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0315FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS** como Pregoeiro Oficial do Município de Jucurutu, nos termos do estatui a norma vigente.

Art. 2º - Fica o pregoeiro autorizado, desde logo, a requisitar na medida de suas necessidades, o apoio logístico de servidores de qualquer área executiva da edilidade, independentemente de cargo ou função.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2011.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:39F0A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011- A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 08.02.2011, às 11:00 horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes destinados a Frota municipal. – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00

horas, na sala da Comissão, localizada : Na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN Ou pelo fone (0xx84) 3429-2299

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2011

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C5615F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2011 - GP

Portaria nº 006/2011 Passagem/RN, 20 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso das suas atribuições, e nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Junta de Serviço Militar, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Passagem, será das **08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas**, das segundas às sextas-feiras.

Art. 2° - O Secretário da Junta Militar deverá obedecer o horário estipulado no caput do artigo 1° desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CAEA03C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN - Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN - Fone/Fax (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR nº 305/2011.
Rafael Godeiro – RN, 03 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rafael Godeiro e institui os princípios fundamentais da Administração e dá outras providências.

Eu, **Abel Belarmino de Amorim Filho**, **Prefeito Municipal de Rafael Godeiro**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Esta Lei Complementar reforma a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e institui princípios fundamentais de ação administrativa do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A administração pública municipal constitui um sistema integrado de órgãos e serviços, estruturados segundo princípios de hierarquia, coordenação, de descentralização interna, de articulação de ações, de atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis, com o objetivo de realização das metas e objetivos contidos na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual e na Constituição Federal; regendo-se pelos princípios básicos de impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. O Poder Executivo, como órgão central do sistema da administração municipal, tem a missão de conceber e implantar programas e projetos que traduzam de forma ordenada as metas e objetivos previstos na legislação em articulação com o Poder Legislativo Municipal e os demais níveis de Governo da Federação, bem como a execução dos serviços públicos de sua competência, perante a aplicação correta dos recursos e meios disponíveis.

Art. 4º. As ações do Poder Executivo serão executadas através de Órgãos integrantes da Administração do Município.
Parágrafo Único. A exploração de serviços públicos poderá ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, nos termos da lei.

Art. 5º. A Administração Direta Municipal compreende as atividades típicas do Município, constituindo-se dos seguintes Órgãos:
I – Secretarias Municipais, de natureza instrumental e substantiva, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício das atividades de planejamento, coordenação, execução, fiscalização e orientação normativas da ação do Poder Executivo Municipal nos limites da lei e das disposições regulamentares;
II – Unidades de apoio e assessoramento ao Prefeito, no desempenho das funções básicas do Município, bem como de representação jurídica e administrativa.

Artigo 6º - Para efeito de aplicação desta Lei, a estrutura administrativa é obtida pela disposição das unidades na ordem hierárquica estabelecida;

Artigo 7º - A ação administrativa deverá obedecer aos seguintes princípios fundamentais:
I – Planejamento global;
II – Coordenação do programa global;
III – Descentralização;
IV – Delegação de competência;
V – Controle.
§ 1º - São instrumentos fundamentais operativos de planejamento:
I - Orçamento Plurianual de Investimentos;
II – Diretrizes Orçamentárias; e
III – Orçamento Programa;

§ 2º - Os programas e projetos previstos neste artigo, após sua elaboração pelos órgãos próprios do Poder Executivo serão objeto de aprovação, pelos trâmites legislativos pertinentes, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 8º - Os instrumentos fundamentais operativos são constituídos pelo conjunto de subprogramas de projetos e atividades, referidos ao tempo em que se caracterizam.
§ 1º - As receitas correntes e as receitas de capital serão estimadas anualmente.
III – subprograma é a divisão do programa para a identificação ou desdobramento da despesa considerada;
IV – projeto é o desdobramento ou aperfeiçoamento da ação governamental, dando origem, em regra, a uma atividade ou concorrendo para a expansão e aperfeiçoamento das atividades existentes, com as seguintes características:
a) objetivos concretos, que podem ser medidos física e financeiramente;
b) é limitado no tempo;
c) é parte do desdobramento de um programa de governo, devendo sempre estar vinculado a um subprograma.
V – atividade é o desdobramento do subprograma que representa sempre a manutenção das despesas representadas pela implantação de um projeto, com as seguintes características:
a) objetivos concretos que podem ser medidos quantitativamente e qualitativamente;
b) é permanente e contínuo no tempo;
c) é parte do desdobramento de um programa de governo, devendo sempre estar vinculado a um subprograma;
d) engloba esforços para a manutenção da ação governamental e assegura a continuidade e eficiência do serviço público ou administrativo já existente;
e) reúne esforços para a manutenção e operação dos serviços já existentes, administrativos ou colocados à disposição da comunidade.

Artigo 9º – Toda ação administrativa municipal, em particular a realização de projetos e atividades definidas nos subprogramas, deve estar sujeita a permanente coordenação.
Parágrafo Único – A coordenação consiste em harmonizar as ações de maneira a facilitar o funcionamento e assegurar o sucesso da Administração, adaptando os meios aos objetivos estabelecidos e fazendo com que cada ação se desenvolva de acordo com as demais.

Artigo 10 – A execução das atividades da Administração Municipal sempre que conveniente, deverá ser descentralizada.
§ 1º - A descentralização consiste em liberar a estrutura central de direção das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para que possam se concentrar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.
§ 2º - O principio da descentralização será adotado em três planos principais:
I – dentro dos quadros da Administração Direta, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
II – da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta, preferencialmente, ou para as empresas do setor privado, mediante a execução de projetos ou atividades cujas características possam ser desempenhadas de modo satisfatório e de forma a se evitar novos encargos permanentes e a ampliação do quadro de servidores;
III – da Administração Direta para as instituições favorecidas com subvenções sociais.
§ 3º - Poderão ser descentralizados da Administração Direta as seguintes atividades:
I – elaboração do programa global de governo, nos aspectos sociais, econômicos e financeiros;
II – coordenação e controle da execução de projetos da coleta, guarda, tratamento e distribuição de dados e informações;
III – coordenação e orientação de projetos de urbanização de áreas e do programa de habitação popular;
IV – elaboração do plano de saneamento ecológico, efetuando gestões para regularização de áreas;
V – implantação de projetos de habitação popular, promovendo de acordo com os critérios pré-estabelecidos, o assentamento de lotes urbanizados de famílias previamente cadastradas;
VI – prestação de assessoria à associação de moradores de áreas abrangidas

Artigo 11 – A Delegação de Competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Artigo 12 – Toda ação administrativa municipal, será submetida à permanente controle e avaliação de resultados.
§ 1º - O controle consiste em verificar se as ações estão sendo executadas em harmonia com preceitos legais e normas regulamentadoras, bem como segundo a forma planejada e às ordens dadas e será exercido obrigatoriamente por todos os níveis hierárquicos, sobre as atividades, órgãos e agentes de sua área de competência.
§ 2º - A avaliação de resultados que consiste de verificar se os projetos e atividades atingiram os objetivos fixados nos programas de subprograma, serão exercidos pelos níveis hierárquicos superiores, com vista a atualizar o processo de planejamento.
§ 3º - O Poder Executivo criará instrumentos de controle e avaliação de resultados e fixará a responsabilidade por omissão, conivência ou condescendência do agente a que couber controlar e avaliar os resultados, do representante de outras esferas de governo, dos representantes de classe e, quando for o caso, dos munícipes com atuação destacada na ação.

Artigo 13 – A Administração Direta compreende um sistema organizacional de linha que se integra sob os princípios da organização hierárquica e funcional.

Artigo 14 – O sistema organizacional de linha compreende órgão hierarquizado, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos:
I – Primeiro Nível: Secretarias, Procuradoria e Controladoria;
II – Segundo Nível: Assessorias Técnicas;
III – Terceiro Nível: Coordenação;
IV – Quarto Nível: Sub-Coordenação;
V – Quinto Nível: Direção e Departamento;
VI – Sexto Nível: Sub-Direção e Sub-Departamento.
Parágrafo Único – Um órgão não conterá, necessariamente todos os níveis hierárquicos inferiores ou intermediários.

Artigo 15 – É adotada inicialmente a identificação sob códigos dos órgãos do sistema organizacional de linha de Administração Direta do Município, nos termos previstos nesta Lei.

Artigo 16 – A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida política administrativa do Município, através do incentivo à participação nos Conselhos Comunitários Municipais.

Artigo 17 – O Poder Executivo Municipal se organiza por unidade administrativa e de assessoria, segundo as disposições previstas nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes dos organogramas da Prefeitura Municipal.

Artigo 18 - A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal passa a compor dos seguintes órgãos:
I – DE DIREÇÃO SUPERIOR
1 – Prefeito Municipal;
1.1 – Vice-Prefeito.
II – DE ASSESSORAMENTO
1 – Gabinete do Prefeito;
2 – Procuradoria Jurídica do Município;
3 – Controladoria Geral do Município.
III – DE ADMINISTRAÇÃO
1 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
2 – Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira;
3 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
4 - Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;
5 – Secretaria Municipal de Saúde Pública;
6 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
7 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Públicos e Obras;
§ 1º – A competência, atribuições e funcionamento de cada órgão que integra o Poder Executivo, será regulamentado mediante Decreto e atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º – Os Secretários Municipais das áreas de Eduação, Saúde e Assistência Social, por delegação, terão atribuições de gestores dos respectivos fundos e dos blocos de recursos para consecução das ações de suas respectivas pastas, conforme vinculação e definição das normas operacionais de entes federativos repassadores de recursos, em consonância com a disposição contida art. 7º desa Lei.

Artigo 19 – O Poder Executivo Municipal regulamentará num prazo de noventa dias, por meio de Instrução Normativa, a forma de concessão de gratificações em razão de haver *desempenho de encargos adicionais e por dedicação exclusiva*, que poderá também, ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão que:
I - cumprir jornada de trabalho integral, igual ou superior a oito horas diárias e, com freqüência, trabalhar fora do horário ou em dias que não há expediente nas repartições públicas do Município;
II - exercer tarefas que pela sua natureza constitui impedimento para o exercício regular de outro cargo ou função;
§ 1º – A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos e não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, limitando-se até quarenta por cento da remuneração do servidor;
§ 2º – A gratificação por desempenho de encargos adicionais definida no caput do presente artigo será aferida tendo como limite máximo quarenta por cento da remuneração do servidor;
§ 3º – é garantido ao servidor efetivo, além de seus vencimentos e percepções legais, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, representação pelo exercício de função de confiança, não podendo exceder o percentual de noventa por cento da remuneração atribuída aos cargos de segundo nível disposto no art. 14 desta Lei Complementar.
§ 4º - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto contido no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
§ 5º – O servidor ocupante de cargo em comissão de que trata esta lei, poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade, em consonância com o que dispõe o § único do art. 9º. da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/90 e da exceção prevista no inciso I do art. 193 da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996.
§ 6º – O Poder Executivo, por meio do serviço de contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, verificará a cada semestre o percentual comprometido com despesas de pessoal, observando as medidas de equilíbrio orçamentário-financeiro para adequação aos limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 20 – A organização administrativa prevista nesta Lei será implantada gradualmente.

Artigo 21 – Para fins de implantação da organização administrativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal, observará ainda:
II – atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;
III – normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;
IV – outras disposições julgadas necessárias.

Artigo 22 – Ficam extintos os cargos comissionados e/ou funções gratificadas criados por força de leis pretéritas, ora revogadas e, por conseqüência substitutiva, instituídos os constantes nos Anexos I e II, na forma, quantidades e disposições contidas, que serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 23 – Ficam instituídos e acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo (Anexo III) em razão da quantidade de pessoal atualmente existente para a plena e eficaz prestação dos serviços públicos e, temporários (Anexo IV), em face da necessidade da consecução das ações pactuadas com outros entes federados.
Parágrafo Único – A investidura dos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e de provas e títulos, em caráter permanente, conforme disposição contida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, dos cargos temporários para manutenção de programas sociais, de educação e de saúde pública em parceria com outros entes federativos por meio de processo seletivo, com prazo de contratação estipulado em até vinte e quatro meses, conforme dispõe o inciso IX do art. 37 da Carta Magna Nacional vigente.

Artigo 24 – Com as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar, o Poder Executivo reordenará e remanejará recursos orçamentários para consecução das atividades em suas respectivas unidades administrativas, limitando-se a fixação da despesa, utilizando os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual, ficando ainda, previamente autorizado a realizar o remanejamento de recursos orçamentários para dar provimento suficiente aos elementos de despesas da categoria Pessoal e Encargos Sociais (31.00.00) do Orçamento vigente, em razão de tratar-se de obrigações constitucionais e legais do ente, conforme a faculdade prevista no § 2°, artigo 9°, da Lei Complementar n° 101/2000.

Artigo 25 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e será complementada, conforme necessidade do Executivo Municipal.

Artigo 26 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro - RN
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2011.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Rafael Godeiro,

1. Levo à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que trata de alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rafael Godeiro, considerando a elevada importância da matéria para a cidade, bem como, a necessidade do Município instituir e manter os princípios fundamentais da Administração Pública no âmbito Municipal.
2. Destarte, evidente a preocupação do Poder Executivo com a regular manutenção da prestação dos serviços públicos do Município à população e o funcionamento das atividades administrativas, carecendo a adoção da devida adequação da Legislação local com a aprovação da presente proposição.
3. Ressalta-se que a razão da urgência especial requerida para a tramitação do projeto sobredito, funda-se, além da relevância e do interesse público exarados, na necessidade de se impor celeridade aos procedimentos posteriores à aprovação da matéria, que resultará na realização de concurso público para investidura dos cargos permanentes, conforme disposição contida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
4. Na certeza da sensibilidade dos Ilustres Edis do Município de Rafael Godeiro, sempre em busca da evolução e do crescimento desta querida terra, reiteramos a aprovação da matéria proposta na íntegra para que o Município possa implementar as ações, procedimentos e atividades sob a sua competência, na forma disposta no texto apenso.

É o que se propõe.
Saudações,

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:61F853E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EDITAL Nº 006 – CMDCA – SANTANA DO SERIDÓ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais comunica que a eleição para o Conselho Tutelar acontecerá no dia 13 de Fevereiro de 2011 na Escola Estadual João Vilar da Cunha, situada a Avenida Zezé Aprígio, nº 184, Centro. O eleitor poderá votar em cinco candidatos, estando disponíveis para o pleito três urnas eletrônicas. Estão aptos a disputarem a eleição os seguintes candidatos e seus respectivos números:

CANDIDATOS(AS)	Nº
ELOÍSA	
DANIELE	
FRANÇOIZE	
ELIZELMA PALMEIRA	
SILVANA CABRAL	
JOSEILZA	
IONE BEZERRA	
DALVANETE	
VANUZA	
EVA	
LINDA	
SIMONETE	
MARIA DO TUIUIU	
CLÊNIA KÉCIA	
MARCELO ROQUE	
GRACENILSON	
KLEITON	
FÁTIMA	
JANIELLY	
ELINALDO	

Santana do Seridó, 19 de Janeiro de 2011.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:95501E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de serviços de cobertura de pneus. Valor global: R$ 1.838,00 (Um mil oitocentos e trinta e oito reais); Contratado: DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA (CNPJ: 03.876.012/0001-72); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:032E9458

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para aquisição de canos para esgotamento sanitário. Valor global: R$ 448,80 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); Contratado: SYSTEMA ENTERPRISE SERVICE LTDA

(CNPJ: 01.983.062/0001-23); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:CE4D8D6B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 10:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2011 o CONVITE Nº **002/2011**, objetivando a **contratação de serviços de informática**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2011

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D0CCC84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0020/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de fevereiro de 2011**, às 13h30min, realizará licitação para Registro de Preços de refeições para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:5EFAE70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0021/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de fevereiro de 2011**, às 09h00min, realizará licitação para Registro de Preços para serviços em cata-ventos para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:171495B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011-PMTB

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 03 de fevereiro de 2011, as 09:00 horas (horário local), a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011-PMTB – **Registro de Preços**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento gradual de Material de Construção, com entrega de forma eventual e parcelada objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN – Sala de licitações, a rua Rui Barbosa, 48- Centro – Timbaúba dos Batistas, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações: (84) 3427-2274. Timbaúba dos Batistas /RN, 20 de fevereiro de 2011 - Pregoeiro/PMTB.

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A0135E03

